



MENSAGEM Nº Nº 090, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
06 DEZ 2019 19:50 Hs	
Nº Protocolo 9.081 6/12/2019	
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO – MODALIDADE MUAY THAI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A presente propositura legislativa visa autorizar o Poder Executivo do Município de Maracanaú a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaúense de Desporto, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a finalidade de promover a *2ª Edição do King Figther - Raja Muay Thai*.

Inicialmente, vale ressaltar que o Muay Thai é considerado uma das artes marciais de maior aceitação atualmente. Tal constatação pode ser percebida no crescente número de centros de treinamento em nossa cidade, e cidades próximas, em que a modalidade desponta com grande interesse entre os participantes, seja eles alunos ou atletas, e expectadores.

O Projeto de Lei tem por finalidade um aporte financeiro com finalidade de fomentar através da competição a identidade esportiva do município, especificamente a prática desta modalidade em nossa cidade, através do evento esportivo *Raja Muay Thai King Figther, 2ª Edição*, com a realização de competições entre atletas praticantes dessa modalidade, em diversas categorias, para ampliar a identidade local com o esporte, bem como desenvolver a prática da arte marcial numa perspectiva social, cultural e educativa.

Com a aquisição de cotas de patrocínio pela Liga Maracanaúense de Desporto, devidamente autorizado por Lei e concretizado por Contrato de Patrocínio, será permitida a disponibilização de espaço nos uniformes dos participantes do evento, bem como nas instalações sociais e recreativas para divulgação do nome do Município, recebendo, por conseguinte, maior visibilidade, haja vista a cobertura pela mídia televisiva, importando uma maior divulgação do esporte pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo sempre foi incentivá-lo entre a população e descobrir novos talentos.



Por fim, o evento esportivo visa fomentar através de competições entre atletas locais e de cidades próximas à Maracanaú o estímulo a prática dos esportes através da representatividade esportiva. Com este aporte, os maracanauenses, sejam eles jovens, adultos, crianças, adolescentes, com a participação de atletas de diversas categorias trazendo vitórias e visibilidade ao nosso Maracanaú, tendo em vista a vinda de atletas de todos os municípios de nosso Estado para nossa cidade.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V.Ex^a e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e aprovação.

Atenciosamente,



FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



PROJETO DE LEI Nº 090, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, A ADQUIRIR COTAS DE PATROCÍNIO DA LIGA MARACANAUENSE DE DESPORTO – MODALIDADE MUAY THAI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, José Firmo Camurça Neto, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, autorizado a adquirir cotas de patrocínio da Liga Maracanaense de Desporto, na modalidade *Handebol*, da entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.337.089/0001-19, com sede à Rua Guarani, nº 322, Piratininga, Maracanaú, Ceará, CEP 61.905-180.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Esporte, repassará a Liga Maracanaense de Desporto, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira, com a finalidade de promover o Evento Esportivo “*Raja Muay Thai - King Fighter 2ª Edição*”.

§ 1º. O repasse da cota de patrocínio de que trata esta Lei fica condicionado a efetiva realização do Evento Esportivo “*Raja Muay Thai - King Fighter 2ª Edição*”.

§ 2º. Em caso de cancelamento do Evento Esportivo, o repasse será suspenso.


Art. 3º. A entidade identificada no art. 1º desta Lei, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes dos participantes do Evento Esportivo, bem como em suas instalações recreativas e sociais.

Art. 4º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte, do exercício financeiro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú